



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 771 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da 6ª proposta apresentada pelo Município de Campo Verde no valor de R\$ 12.179.295,28 (doze milhões cento e setenta nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V- O Decreto n° 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII- A 6ª Proposta nº 133/2025 apresentada pelo Município de Campo Verde para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo:

0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	R\$ 3.553.036,80
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	R\$ 3.888.274,16
0413	CIRURGIA REPARADORA	R\$ 90.091,32
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	R\$ 682.200,00



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

0207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 3.963.344,60
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 2.348,40
	VALOR TOTAL	R\$ 12.179.295,28

VIII- A Manifestação Técnica nº 8191/2025/CCSS/SES que consta no processo SES-PRO-2025/90333 no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

IX- A Proposição Operacional da Comissão Regional Nº 107, de 05 de dezembro de 2025, que aprova a 6ª Proposta nº 133/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Campo Verde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a 6ª Proposta nº 133/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Campo Verde, totalizando o valor R\$ 12.179.295,28 (doze milhões cento e setenta nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0207-Diagnóstico Por Ressonância Magnética, 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0211-Métodos Diagnósticos Em Especialidades, 0407-Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E Parede Abdominal E 0409-Cirurgia Do Aparelho Geniturinário, 0413-Cirurgia Reparadora, 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0207-Diagnóstico Por Ressonância Magnética, 0211-Métodos Diagnósticos Em Especialidades.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO
GOMES DE

FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.12.16
14:44:32 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT